

Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.190, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA PARCIALMENTE O QUADRO CONSTANTE NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.096, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, MAJORANDO O VALOR DESTINADO PARA A ENTIDADE QUE INDICA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o quadro constante do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.096, de 29 de dezembro de 2023, como a majoração do valor destinado para a BOLSA ESCOLAR SEBRAE/ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, que passa a ter a seguinte descrição:

BENEFICIÁRIO	VALOR ORIGINAL	VALOR ACRÉSCIMO	VALOR FINAL
BOLSA ESCOLAR SEBRAE/ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	R\$ 2.300.000,00	R\$ 248.716,00	R\$ 2.548.716,00

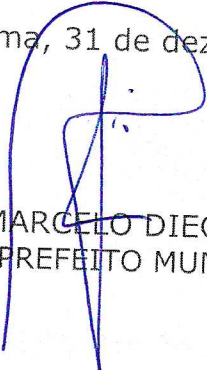
Art. 2º Para atendimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizada a abertura no orçamento corrente, em favor da entidade mencionada, de crédito adicional especial, no valor de R\$ 248.716,00 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais).

Parágrafo único. Para atender ao crédito adicional especial autorizado no caput, considerar-se-ão recursos disponíveis, conforme artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.894, de 18 de janeiro de 2022, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 31 de dezembro de 2024


JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL